



ARA DOS DEPUTADOS

ISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

SUBEMENDA Nº 1, de 2022

**ADOTADA PELA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
COMBATE AO CRIME ORGANIZADO AO SUBSTITUTIVO
ADOTADO PELA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E
FAMÍLIA AO PROJETO DE LEI Nº 3.387, DE 2019**

(PL 1.845/2020 APENSADO)

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), para dispor sobre agentes socioeducativos e polícias penais.

SUBEMENDA Nº 1

O art. 9º da Lei no 13.675, de 11 de junho de 2018, alterado pelo art. 2º do Substitutivo em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º.....

.....
§2º.....

.....
XIX - polícias legislativas” (NR)

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2022.

Deputado Aluísio Mendes

Presidente

